



MARINHA DO BRASIL
GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 61001.001939/2026-13)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa a analisar a viabilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos do Gabinete do Comandante da Marinha no Rio de Janeiro (GCM-RIO), por meio de sistema informatizado, para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, acessórios e prestação de mão de obra/hora junto à rede credenciada, incluindo serviços de manutenção das blindagens já realizadas, abrangendo a totalidade da frota automotiva deste Gabinete.

1.2. Os serviços são essenciais para garantir a integridade do patrimônio público de maneira contínua e permanente, assegurando o funcionamento regular das atividades institucionais. A prestação ininterrupta desses serviços é crucial para o desenvolvimento constante das atividades administrativas, evitando qualquer comprometimento da missão institucional da Marinha do Brasil.

1.3. Manter os equipamentos eletromecânicos da frota em perfeitas condições de uso, a fim de diminuir ou impedir falhas no seu desempenho, aumentando a confiabilidade de sua operação, a segurança dos profissionais no exercício de suas funções e no apoio ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas. Para tanto, é imperioso possuir uma frota apta e ativa, em condições de uso compatíveis com as normas de segurança, que são fundamentais à consecução das atividades da instituição, além de fornecer o apoio logístico na localidade do Rio de Janeiro - RJ, para contribuir com o aprestamento dos meios navais da Marinha do Brasil.

1.4. Além disso, a presente contratação visa:

1.4.1 A melhor qualidade no trato com o bem público, maior eficiência, celeridade, economicidade, controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

1.4.2 Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota oficial;

1.4.3 Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva dos veículos através de um controle mais eficiente desses serviços;

1.4.4 Permitir maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte;

1.4.5 Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

1.4.6 Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);

1.4.7 Flexibilidade do sistema de manutenção, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

1.4.8 Agilidade nos procedimentos;

1.4.9 Evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados;

1.4.10 Universalizar as informações de gastos com manutenção;

1.4.11 Acompanhamento de informações sobre a manutenção, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas; e

1.4.12 Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.

1.5. A lista com os veículos contemplados pela contratação encontra-se no Apêndice IV do Termo de Referência.

Bens e serviços comuns

1.6. Os serviços e fornecimentos que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Exclusividade e Cota reservadas

1.7. Não será adotada exclusividade para micro-empresas e empresas de pequeno porte, tampouco cota reservada, considerando a natureza integrada do objeto, que envolve gerenciamento de frota, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e operação de sistema informatizado único.

1.8. A divisão do objeto em cotas ou a reserva de parcela específica poderia comprometer a padronização, a rastreabilidade das ordens de serviço, a integração do sistema de gerenciamento, a responsabilização da contratada e a eficiência da fiscalização contratual, com potencial prejuízo ao conjunto da solução pretendida.

Sistema de Registro de Preços

1.9. O processo licitatório adotará a ata de registro de preços para o objeto em relação ao inciso I e V do art. 3º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Atividade de Custeio

1.10. A contratação caracteriza-se como atividade de custeio, conforme disposto no inciso V do artigo 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

*V - aquisição, **manutenção** e locação de veículos, máquinas e equipamentos;*
e

1.11. Este Órgão está ciente da necessidade de autorização para a celebração de novos contratos administrativos relacionados à atividade de custeio, conforme os §§ 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Reajuste dos preços

1.12. Considerando a natureza continuada da contratação e a adoção de valores referenciais para mão de obra/hora, peças, equipamentos, acessórios, insumos e gerenciamento da frota, as regras de reajustamento deverão ser disciplinadas no edital e no contrato, observada a legislação aplicável e a periodicidade mínima legal, quando cabível.

1.13. Os valores estimados para peças, insumos e serviços não representam obrigação de consumo pela Administração, mas limites referenciais de planejamento, sendo os pagamentos condicionados às ordens de serviço efetivamente executadas. Eventuais alterações quantitativas, revisões ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão observar os institutos próprios previstos na Lei nº 14.133/2021, não se confundindo reajuste com acréscimos, supressões ou reequilíbrio econômico-financeiro.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. O objeto deste pregão é considerado comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações usualmente utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao

objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto, de acordo com o art. 29 da Lei 14.133, de 2021.

2.2 Disponibilizar software/sistema integrado para viabilizar a gestão, contratação e pagamento dos serviços e aquisições junto aos prestadores credenciados.

2.3 Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, o sistema integrado de gerenciamento de frota, sem custos para CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA deverá cobrir todas as despesas relacionadas à instalação, manutenção e suporte dos equipamentos de transmissão de dados utilizados na operação do sistema;

2.4 Garantir a compatibilidade do sistema implantado com a infraestrutura de Tecnologia da Informação existente na CONTRATANTE;

2.5 A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, quaisquer ajustes de natureza técnica no software/sistema a ser utilizado como gestão de frota, de modo a atender aos requisitos necessários para o fluxo de prestação do serviço e fornecimento de materiais.

2.6 A CONTRATADA deverá comprovar que possui aptidão para a prestação de serviços de gerenciamento de frota via sistema informatizado on-line e integrado com uso de cartões magnéticos microprocessados ou tecnologia similar.

2.7 Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças, pneus e baterias, centros de troca de óleo, alinhamento, balanceamento, borracharias, capotarias, funilarias, mecânicas especializadas em ar-condicionado automotivo, lava rápido, blindadoras, bem como prestadores de serviços de transporte por guincho em suspenso para remoção e socorro mecânico.

2.8 Disponibilizar e manter funcionando, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sistema informatizado online, via internet, com vários níveis de acesso a usuários, possibilidade de configurações, parametrizações e demonstrativos diversos, canais de suporte e atendimento completo.

2.9 Fornecer credenciais para que os servidores designados acessem o sistema informatizado via internet, com diferentes perfis de operação, como por exemplo: motorista condutor, gestor, administrador, etc;

2.10 Os serviços e ou fornecimento de peças executados pelas empresas credenciadas pela CONTRATADA, deverão dispor de garantia conforme disciplinado na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.11 Entregar os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

2.12 Executar fielmente, dentro das normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo

com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo representante da CONTRATANTE.

2.13 Utilizar exclusivamente peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles previamente acordados entre a CONTRATANTE e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que estejam em conformidade com as recomendações técnicas e do fabricante do veículo, motor ou qualquer outro equipamento. Em nenhuma hipótese serão aceitos itens reconicionados.

2.14 Não aplicar materiais e serviços nos veículos sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

2.15 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/equipamentos devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor especialmente designado para este fim.

2.16 Entregar os veículos logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;

2.17 Realizar acompanhamento e controle das manutenções preventivas, corretivas e acompanhamento da vida útil dos meios e equipamentos;

2.18 Disponibilizar relatórios periódicos de controle de desempenho e custos;

2.19 Garantir a adoção da tabela padrão do fabricante para o cálculo da hora/serviço pelos credenciados;

2.20 Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos motores da frota da CONTRATANTE, e que a rede credenciada devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas;

2.21 Possibilitar, durante a execução do contrato, que a CONTRATANTE inclua ou exclua veículos conforme sua necessidade e conveniência;

2.22 Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

2.23 Designar preposto para atuar em nome da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo a reclamações e solicitações que possam surgir durante a execução do contrato. Esse atendimento deve ser realizado de forma contínua, inclusive aos finais de semana, para assegurar o funcionamento ininterrupto da frota da CONTRATANTE;

2.24 Na impossibilidade de encontrar empresas habilitadas ou capacitadas para a execução dos serviços e fornecimento de insumos, o fornecedor deverá apresentar credenciados localizados dentro da região metropolitana da CONTRATANTE. Esses credenciados serão avaliados quanto à vantajosidade e eficiência para uma eventual contratação; e

2.25 A comprovação da aptidão mencionada no subitem 2.6 deverá observar os critérios de

habilitação técnica definidos no Termo de Referência, de modo compatível com a natureza, a complexidade e a dimensão da contratação.

2.26 A CONTRATADA deverá disponibilizar visitas técnicas, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas imediações de onde se situa a OM constante nesse processo, conforme endereço disposto na tabela abaixo:

INDICATIVO	OM	ENDEREÇO	CONTATO
GCM-RIO	Gabinete do Comandante da Marinha	Praça Barão de Ladário, S/N, Ed. Almirante Tamandaré, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20091-000	(21) 2104-6008

2.27 É indispensável que a CONTRATADA mantenha credenciada, com condições de realizar as manutenções necessárias, nas localidades de sede da organização militar.

2.28 A CONTRATANTE não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados a favor das oficinas credenciadas, oriundas da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.29 As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

2.30 O sistema da CONTRATADA deverá permitir o bloqueio da viatura cadastrada pela CONTRATANTE, em casos como venda do veículo, troca de frota, etc. E permitir o respectivo desbloqueio dos itens, após o devido preenchimento por parte do gestor da frota.

2.31 O sistema tecnológico utilizado pela CONTRATADA deverá permitir a extração de informações convenientes ao CONTRATANTE, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.

2.32 A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração da CONTRATANTE.

2.33 A CONTRATADA deverá manter credenciamento de, no mínimo, um prestador dos segmentos de serviços a seguir listados abaixo, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham:

- a) Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota da CONTRATANTE, visando que seja mantida a garantia de fábrica, para veículos novos;
- b) Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo nos padrões da Marinha do Brasil;
- c) Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas, assim como

na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;

d) Empresa especializada no fornecimento de placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da CONTRATANTE, no padrão estabelecido pelo CONTRAN;

e) Empresa especializada na colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, que atendam às regulamentações do CONTRAN;

f) Empresa(s) especializada(s) no serviço de socorro mecânico, através de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE;

g) Empresa especializada nos serviços de lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento, cristalização e lubrificação;

h) Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços referentes à tapeçaria automotiva;

i) Empresa especializada nos serviços e fornecimento de peças referentes a alinhamento ou geometria de direção e balanceamento computadorizado, cambagem e cárter;

j) Empresa especializada nos serviços de borracharia automotiva, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve;

k) Empresa especializada na manutenção de equipamentos de sinalização de emergência;

l) Empresa especializada para manutenção de turbinas de veículos movidos a diesel;

m) Empresa especializada para higienização e manutenção de sistemas de ar-condicionado; e

n) Empresa especializada no segmento de vidraçaria, apta a realizar substituições e reparos nos de vidros dianteiros, traseiros e laterais, bem como manutenção de máquinas de vidros, elétricos ou manuais, e substituições de espelhos retrovisores.

o) Empresa especializada em manutenções de blindagem nível IIIA e III.

2.34 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer ato lesivo à frota da CONTRATANTE, causado por alguma das empresas conveniadas, no exercício de manutenção prevista no contrato.

2.35 A CONTRATADA é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas das credenciadas, que posteriormente, caso solicitado, serão enviadas à CONTRATANTE.

2.36 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.37 No ato da entrega dos materiais, os mesmos devem estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida, e devem estar embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida na Nota de Empenho, visando evitar qualquer dano na armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

2.38 O transporte e embalagem dos materiais objeto deste pregão serão de responsabilidade da

empresa contratada.

2.39 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes a aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados:

2.39.1. Não deverão ser aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.39.2. Todos os itens do Termo de Referência deverão ser novos (produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida) devendo sua procedência ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

2.40 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar o material que estiver em desacordo com as especificações técnicas.

2.41 Dos casos fortuitos ou de força maior:

2.41.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou aplicação de penalidades, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

2.41.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

2.41.3. Cessado o caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA deverá prosseguir o cumprimento do Contrato, sendo responsabilidade da CONTRATADA a notificação formal da cessação do caso fortuito ou de força maior, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, especificando o período de extensão necessário para o cumprimento do prazo constante da proposta comercial, sem qualquer atraso adicional.

2.41.4. O disposto nesta Cláusula não libera a CONTRATADA da obrigação de envidar esforços no

sentido de evitar as causas de retardamento no cumprimento do prazo da proposta comercial.

2.41.5. Se, decorrido o período de um mês após a notificação à CONTRATANTE da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, esse ainda persistir, a CONTRATANTE deverá reunir-se com a CONTRATADA para, mediante entendimentos, buscar uma solução que atenda aos interesses de ambas as partes.

2.42 Da Sustentabilidade Ambiental:

2.42.1. A CONTRATADA deverá dar preferência a produtos de baixo impacto ambiental.

2.42.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá observar a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022.

2.42.3. A CONTRATADA deverá dar preferência a produtos reciclados e recicláveis, bem como a bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022.

2.42.4. A CONTRATADA deverá fazer, quando da aquisição de insumos contratuais, opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

2.42.5. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

2.42.6. A CONTRATADA deverá verificar a conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

2.42.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá observar a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, bem como seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos (Lei nº 12.187/2009).

2.42.8. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA, deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e

matérias-primas (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010).

2.43 O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela CONTRATANTE ao órgão de fiscalização do município ou do estado sede da CONTRATANTE, bem como à União.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

3.1. O levantamento de mercado é o procedimento adotado para verificar as condições e exigências do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

3.2. A IN nº 65/2021 dispõe sobre o procedimento administrativo, a fim de realizar a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.3. Em conformidade com o art. 5º da referida norma, será realizada a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3.4. A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Dessa forma, as fontes da pesquisa de preços estão descritas abaixo, tendo como base os preços encontrados para compor o preço máximo aceitável desta licitação.

3.5 Dentre as possibilidades de atendimento das necessidades de manutenção de meios eletromecânicos, destacam-se:

- Contratação de oficinas especializadas;
- Aquisição de peças para manutenção no próprio órgão; e
- Contratação por meio de sistema de gerenciamento de frota.

3.6 A principal dificuldade na contratação de oficinas é que a Administração Pública, para abranger todos os meios eletromecânicos, teria que realizar diversos processos de licitação e gerenciar vários contratos com possivelmente dezenas de empresas diferentes, isso pode resultar em complicações e prejuízos administrativos.

3.7 Além da complexidade na gestão de múltiplos contratos, outra dificuldade é garantir a qualidade e a uniformidade dos serviços prestados. A contratação de várias oficinas pode resultar em variações na qualidade do serviço, dificultando a manutenção de um padrão consistente e eficiente em todas as áreas atendidas.

3.8 A aquisição de peças enfrenta a dificuldade de exigir que a administração tenha profissionais qualificados para realizar uma ampla variedade de serviços. Além disso, é necessário realizar procedimentos para o registro e/ou aquisição de milhares de itens, considerando a extensa lista de equipamentos que podem precisar de reparos.

3.9 Outra dificuldade é a necessidade de manter um estoque adequado e atualizado de peças. Isso pode exigir um controle rigoroso de inventário e uma gestão eficiente para evitar a falta de peças críticas ou o acúmulo de itens desnecessários, o que pode levar a custos adicionais e atrasos nos reparos.

3.10 A contratação por meio de gerenciamento de frota atende a todas as necessidades da Administração relacionadas à manutenção de seus meios eletromecânicos através de um único contrato. Além disso, proporciona maior dinamismo às contratações realizadas via sistema, pois permite a concorrência entre as empresas credenciadas. Trata-se de uma solução moderna,

totalmente compatível com a legislação vigente e com as demandas do mercado.

3.10.1 Redução de Custos Administrativos: Com a centralização de serviços em um único contrato de gerenciamento de frota, há uma diminuição significativa dos custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos e fornecedores. Isso simplifica processos burocráticos e reduz a carga de trabalho para a equipe de compras e gerenciamento.

3.10.2 Manutenção Padronizada e de Qualidade: O gerenciamento de frota facilita a implementação de padrões uniformes de manutenção e reparo. Isso garante que todos os serviços sejam realizados de acordo com critérios de qualidade predefinidos, resultando em uma maior confiabilidade e longevidade dos equipamentos, além de uma melhor previsão de custos e necessidades de manutenção.

3.11 É possível verificar uma tendência da Administração Pública no sentido de instituir o Gerenciamento de Frotas como mecanismo de apoio à manutenção de seus veículos e máquinas, conforme podemos ver abaixo:

- BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES (UASG 795380), através do Pregão nº 12/2023, cujo objeto é o Registro de preços para uma eventual e futura contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas em viaturas administrativas, junto à rede credenciada, e transporte por guincho, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender as necessidades do Complexo Naval da Ilha das Flores, bem como dos demais Órgãos Participantes.
- COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (UASG 135315), através do Pregão 90003/2024, cujo objeto é a Prestação de serviços de gerenciamento e controle de frota para manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender à frota de veículos leves e de veículos pesados que compõem o patrimônio da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul/RS.
- GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS (UASG 120629), através do Pregão 51/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados para atender às necessidades quanto aos veículos oficiais do Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO) e Unidades Apoiadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.12 Com base nos requisitos definidos, realizou-se o levantamento de mercado para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

3.13 Opta-se por realizar-se a presente licitação valendo-se do Sistema de Registro de Preço (SRP) Pregão Eletrônico – Compras, em virtude do exato enquadramento das necessidades da Organização Militar (OM), de acordo com o art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.14 Salienta-se que como característica do SRP está a não obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas, visto que as solicitações de fornecimento atenderão às necessidades das Organizações Militares Apoiadas no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

4.1. A contratação de empresa para atender o objeto licitado garante o princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.2 A solução consiste na contratação de uma empresa especializada em gerenciamento e gestão

de frotas por meio de um sistema informatizado. Essa empresa deve ser capaz de captar, credenciar e gerenciar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores de insumos, atendendo às necessidades da administração em sua área de atuação.

4.3 Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Rastelatto Dotti destacam as principais vantagens da institucionalização do gerenciamento de frota:

“O modelo pretende garantir à Administração:

(a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, a propiciar presumível ganho de eficiência;

(b) padronização dos serviços prestados;

(c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos;

(d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade;

(e) redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para fazer frente a despesas com manutenção de veículos, em localidades não alcançadas pela única oficina prestadora dos serviços, nos moldes da antiga contratação.”

4.4 O atendimento de tais serviços se torna eficiente e transparente se estiver inserido em ambiente eletrônico on-line, usando-se sistema próprio da gestora de frota com uso de cartões magnéticos ou mecanismo congênere.

4.5 Há uma grande expectativa da contratação de gestão de frota permitir maior eficácia e economia nas operações logísticas com os meios eletromecânicos desta Organização Militar.

4.6 A possibilidade da participação de variadas oficinas e fornecedores de peças, por exemplo, através de convênio com o fornecedor gestor da frota, aumentando a competitividade e a disponibilidade de serviços, evitando que a administração não fique à mercê de uma fonte de fornecimento única. De fato, o envolvimento de uma rede de prestadores de serviços e de fornecedores de materiais, em primeira análise, é mais conveniente que um prestador e fornecedor único.

4.7 É relevante destacar a imprevisibilidade de falhas dos meios eletromecânicos: um motor-gerador, um caminhão ou mesmo um veículo tem na ordem de 5 a 10 mil peças, e todas elas estão suscetíveis a danos. Se multiplicada pela diversidade de meios, obter-se-á uma quantidade exorbitante de peças possíveis de troca e de serviços correlacionados, tal que se torna impraticável uma licitação item a item, no modelo tradicional.

4.8 A contratação da gestão de frota se mostra a melhor solução para atender as demandas deste gabinete, as quais são responsáveis em manter o pronto emprego dos meios automotivos, diminuindo o gargalo com busca de cotações para realizar processos que na maioria das vezes se tornam ineficazes com a finalidade a que se destina, permitindo a flexibilidade nos serviços e nas aquisições dos materiais necessários para cada demanda.

4.9 Conforme pontuado no subitem 2.1 deste estudo, há necessidade de manter a integridade do

patrimônio público de forma rotineira e permanente, dessa forma o modelo de contratação que melhor traz benefícios para a Administração é a contratação continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Outrossim, frisa-se oportuno destacar o conceito de fornecimentos e serviços contínuos, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

“XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;”

4.10 Considerando que a contratação tem por objeto serviços e fornecimentos contínuos, voltados à manutenção da atividade administrativa e ao atendimento de necessidade permanente da Administração, o contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ter vigência inicial de até 5 (cinco) anos, desde que haja previsão expressa no edital e no instrumento contratual, bem como demonstração da vantajosidade para a Administração, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021:

“(art. 107 da Lei nº 14.133/2021) Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

4.10.1 A vigência da ata de registro de preços não se confunde com a vigência do contrato dela decorrente. A ata observará o prazo previsto na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, enquanto o contrato decorrente poderá observar o regime próprio dos serviços e fornecimentos contínuos, desde que atendidos os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária e a manutenção da vantajosidade.

4.11 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto, a forma de execução sob demanda, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e o fato de que os pagamentos somente ocorrerão após a autorização, execução, conferência e aceitação dos serviços ou fornecimentos pelo gestor do contrato.

4.11.1 A não exigência de garantia busca preservar a competitividade do certame e evitar a imposição de ônus adicional aos licitantes, sem prejuízo dos mecanismos de fiscalização, glosa, retenção de pagamentos, aplicação de sanções e demais controles previstos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.11.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços não afasta a necessidade de disponibilidade orçamentária no momento da contratação decorrente da ata, razão pela qual a ausência de garantia não se fundamenta na inexistência de previsão orçamentária, mas na avaliação de risco,

na forma de execução contratual e nos controles administrativos previstos para a contratação.

4.12 Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica com adoção do procedimento auxiliar de Registro de Preços.

4.13 O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o maior desconto, a ser aplicado sobre os valores referenciais constantes das ordens de serviço autorizadas pela Administração, observadas as tabelas de referência aplicáveis às peças, materiais, acessórios e serviços de manutenção, bem como os parâmetros de validação da hora técnica definidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.14 O critério do maior desconto se torna adequado na licitação pública, conforme bem apontou o TCU no Acórdão nº 1.708/2019 – Plenário:

4.15 A que melhor se adequar à presente demanda é a modelagem em que o maior desconto é aplicável aos casos em que as quantidades, bens ou serviços demandados são incertos ou difíceis de serem estabelecidos.

4.16 Os serviços de manutenção predial ou de veículos são os exemplos mais recorrentes dessa segunda forma de utilização do maior desconto, segundo explicitado pelo voto condutor do Acórdão 1.238/2016-Plenário (relatora Ministra Ana Arraes), in verbis:

"10. Cito, como exemplo, a contratação de serviços de manutenção veicular. Não é razoável que se exija da Administração o detalhamento, em edital, das centenas, milhares de peças utilizadas em um veículo, quando se sabe antecipadamente, de forma empírica, que apenas algumas delas serão utilizadas com uma certa frequência; outras, provavelmente não serão exigidas durante a vigência do contrato. Não vejo razoabilidade, da mesma forma, em se exigir que o servidor público que elabora o termo de referência possua conhecimentos plenos de todas as peças de um veículo, especialmente ao se considerar os inúmeros modelos existentes no mercado. 11. Racionalizando esses procedimentos, a Administração licita e contrata com o mesmo fornecedor, de forma conjunta, o serviço de manutenção e as peças de reposição que se fizerem necessárias. Nesses casos, as peças são pagas com base nas tabelas de concessionárias autorizadas, sobre as quais incidem descontos ofertados na licitação."

4.17 Para fins de julgamento e execução contratual, o desconto ofertado deverá incidir sobre a base de cálculo expressamente definida no edital e no Termo de Referência, de modo a assegurar julgamento objetivo, isonomia entre os licitantes e rastreabilidade dos valores cobrados.

4.18 As peças, materiais, acessórios e insumos deverão ter seus valores confrontados com tabelas oficiais, tabelas de fabricantes, concessionárias autorizadas, sistemas referenciais de mercado ou outros parâmetros admitidos no Termo de Referência e seus anexos, sobre os quais incidirá o desconto contratado, quando aplicável.

4.19 A mão de obra deverá observar o valor máximo estimado da hora técnica e a quantidade de

horas efetivamente autorizada e validada pelo gestor do contrato, com apoio em parâmetros de tempo de mão de obras praticadas por concessionárias autorizadas, fabricantes ou sistemas referenciais como AUDATEX, CILIA, ÓRION ou equivalentes.

4.20 O pagamento somente será devido após autorização prévia da ordem de serviço, comprovação da execução, validação dos valores pelo gestor do contrato e conferência da compatibilidade dos preços com os parâmetros definidos no instrumento convocatório.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

5.1 As estimativas das quantidades foram calculadas com base no histórico de consumo contratual do GCM-Rio nos exercícios de 2023 a 2025, na composição real da frota e nas características específicas das viaturas comuns e blindadas, conforme memórias de cálculo a seguir. Os valores unitários de referência foram obtidos na Pesquisa de Preços nº 35/2026, adotando-se a mediana como método estatístico em conformidade com o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5.2 Composição e estado de conservação da frota

Item	Marca / Modelo	Placa	Ano fab.	Idade	Blindagem	Combustível	Estado
1	Volkswagen Novo Gol TL MBV	LTI-7792	2018	7 anos	Não	Gasolina/Álcool	A verificar
2	Honda Accord EX V6	PBF-2191	2017	8 anos	Sim (IIIA)	Gasolina	A verificar
3	Nissan Sentra 2.0 SV CVT	LSU-3E53	2016	9 anos	Não	Gasolina/Álcool	A verificar
4	Fiat Cronos 1.0 GSE MT Flex	TUB1F19	2024	1 ano	Não	Álcool/Gasolina	A verificar
5	Citroën Jumper M33M 235	LLT-8690	2012	13 anos	Não	Diesel	A verificar
6	Ford Focus 2L FC Flex	LQD-3008	2010	15 anos	Não	Gasolina/Álcool	A verificar
7	GM S-10 Advantage S	KWZ-2H50	2009	16 anos	Não	Gasolina/Álcool	A verificar
8	Nissan Sentra 2.0 SV CVT	LMK-1835	2016	9 anos	Não	Gasolina/Álcool	A verificar
9	Toyota Corolla XEi 2.0	RKE-2I60	2021	4 anos	Sim (IIIA)	Gasolina/Álcool	A verificar
10	Ford Ka 1.5 SD C	RJY-2H89	2020	5 anos	Não	Gasolina/Álcool	A verificar
11	Fiat Doblô Essence	RKT-4A78	2021	4 anos	Não	Gasolina/Álcool	A verificar
12	Toyota Corolla Altis 1.8 HV FFV CVT	RJM-7B77	2022	3 anos	Não	Híbrido	A verificar
13	Toyota Corolla GLi Upper	PBZ-5D35	2017	8 anos	Não	Gasolina/Álcool	A verificar

Item	Marca / Modelo	Placa	Ano fab.	Idade	Blindagem	Combustível	Estado
14	Renault Master Vitre L3H2	LUC-6I49	2023	2 anos	Não	Diesel	A verificar
15	Toyota Corolla GLi 2.0	SRI-E228	2023	2 anos	Não	Gasolina/Álcool	A verificar
16	Renault Master Furgão	SRD-8G04	2023	2 anos	Não	Diesel	A verificar
17	Toyota Corolla Altis HV	RJA-5F17	2022	3 anos	Não	Híbrido	A verificar
18	Toyota Corolla XEi 2.0	SPP-8I78	2024	1 ano	Não	Gasolina/Álcool	A verificar
19	Toyota Corolla Altis HV	SRW-8J11	2024	1 ano	Não	Híbrido	A verificar
20	Toyota Hilux SW4 SRX 4x4 2.8 TDI	TTL8A18	2025	0 anos	Sim (IIIA)	Diesel	A verificar
21	Toyota Hilux SW4 SRX 4x4 2.8 TDI	QSS8D47	2025	0 anos	Sim (III)	Diesel	A verificar

Nota: a coluna "Estado" deve ser preenchida pelo setor de manutenção com base na condição real de cada viatura (Bom / Regular / Ruim / Parado), após vistoria. Idade calculada em relação ao ano de referência 2025. Idade média da frota: 5,0 anos.

5.3 Histórico de consumo contratual (2023–2025): Em 2023 e 2024, a solução adotada consistiu em adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, com teto de R\$ 89.067,45 por categoria. O consumo integral do limite nos dois anos evidencia demanda real superior ao teto imposto pela ata alheia. Em 2025, o GCM-Rio realizou pregão SRP próprio com teto de R\$ 200.000,00 por categoria; o contrato foi integralmente consumido, foi necessário termo aditivo, e ainda assim não foi possível atender toda a demanda da frota. Essa trajetória demonstra que os valores contratados nos exercícios anteriores eram insuficientes para cobrir a necessidade real, justificando o aumento projetado para 2026. As quantidades estimadas resultam nos valores abaixo, referenciados na Pesquisa de Preços nº 35/2026, apenso deste estudo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UF	QTD ESTIMADA (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota do Gabinete do Comandante da Marinha no Rio de Janeiro, calculada pelo valor da mão-de-obra/hora.	HORA	R\$ 300.000,00
2	Fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e insumos de limpeza e higienização para os veículos oficiais da frota do Gabinete do Comandante da Marinha no Rio de Janeiro.	UN	R\$ 589.680,00

5.4 Os valores foram consubstanciados pela Pesquisa de Preços nº 35/2026, adotando-se a mediana como método estatístico, em conformidade com o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Para o Item 1, referente à mão de obra/hora, a quantidade estimada de 750 horas anuais foi calculada com base no histórico de consumo contratual de 2025: o GCM-Rio consumiu R\$ 200.000,00 em serviços no exercício, o que, ao valor unitário de referência de R\$ 400,00/hora, corresponde a 500 horas efetivamente demandadas. Sobre essa base, foram acrescidas: (i) margem de aproximadamente 30% para cobrir a demanda não atendida em 2025 em razão do esgotamento do teto contratual (~150 h); e (ii) margem adicional de 20% para demandas corretivas imprevisíveis e crescimento da frota (~100 h), totalizando 750 horas. Adota-se a mediana de R\$ 400,00/hora como valor unitário de referência, resultando no valor total estimado de R\$ 300.000,00 para o Item 1. Para o Item 2, referente ao fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e insumos, a mediana de R\$ 2.340,00/viatura/mês (CATSER 3573 — Manutenção de Veículos Pesados) foi aplicada às 21 viaturas pelo período de 12 meses, totalizando 252 unidades de referência, no valor total estimado de R\$ 589.680,00. A contratante adota o modelo de taxa zero (maior desconto), no qual o acesso à plataforma de gerenciamento, o sistema informatizado e os cartões operam sem custo adicional para a Administração, sendo a contratada remunerada pelas comissões cobradas da rede credenciada. O total estimado da contratação é de R\$ 889.680,00 (R\$ 300.000,00 + R\$ 589.680,00).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1 O valor estimado para esta contratação foi calculado com base na Pesquisa de Preços nº 35/2026, que pesquisou o CATSER 3565 — Manutenção de Veículos Leves e Pesados, unidade HORA (mão de obra) — e o CATSER 3573 — Manutenção de Veículos Pesados, unidade UNIDADE (peças mensais por viatura) —, adotando-se a mediana como critério estatístico em atendimento ao art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O modelo de contratação adotado é de taxa zero/maior desconto, no qual o gerenciamento e administração da frota, o sistema informatizado e o acesso à plataforma são obrigações da contratada prestadas sem custo direto para a Administração, não compondo item separado de cotação ou pagamento.

6.2 Essa metodologia permite obter uma estimativa fundamentada em dados objetivos e auditáveis, com rastreabilidade assegurada pela Pesquisa de Preços e pelas memórias de cálculo anexas. Os valores dos Itens 1 e 2 possuem natureza estimativa, sendo os pagamentos devidos

condicionados às ordens de serviço efetivamente solicitadas, aprovadas e validadas pelo gestor do contrato ao longo da execução contratual.

Modelo de remuneração — Taxa zero / Maior desconto

6.3 O modelo de contratação adotado é de taxa zero/maior desconto, conforme previsto no Termo de Referência. Nesse modelo, a contratada não cobra taxa de administração da Administração pelo acesso à plataforma, pelo sistema informatizado de gerenciamento ou pela operação dos cartões; sua remuneração decorre das comissões cobradas da rede credenciada sobre os serviços realizados. O critério de julgamento é o maior desconto ofertado sobre os preços dos serviços e peças, o que gera vantagem direta para a Administração.

6.3.1. O modelo de contratação adotado é de taxa zero/maior desconto. O acesso à plataforma e ao sistema de gestão é obrigação contratual da contratada, prestada sem custo direto para a Administração, conforme definido no Termo de Referência.

6.4 O valor estimado da contratação resulta da soma dos valores apurados na Pesquisa de Preços para os dois itens, conforme memórias de cálculo constantes na referida pesquisa.

6.5 O valor máximo aceitável para a contratação será de **R\$ 889.680,00** (oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

7.1 Apesar da finalidade e natureza do objeto a ser licitado possa ser divisível, essa não seria uma solução vantajosa uma vez que os serviços e fornecimentos de materiais relacionados incidem na mesma frota e uma diversidade de equipamentos.

7.2 O parcelamento da contratação poderia resultar em uma gestão fragmentada e menos eficiente. A contratação de múltiplos fornecedores para diferentes partes do serviço e fornecimento de materiais poderia levar a dificuldades de coordenação, aumentando o risco de atrasos e de problemas de compatibilidade entre diferentes sistemas e componentes. Um sistema único garante uma operação mais eficiente, com uma interface e um conjunto de procedimentos padronizados.

7.3 O serviço a ser contratado é um sistema capaz de gerenciar a frota através de credenciamento de uma rede de estabelecimentos aptos a cumprirem as demandas dos serviços e aquisições de peças que venham a surgir. Por se tratar de aquisição de um sistema informatizado o parcelamento não caberia.

7.4 A contratação de um sistema integrado e unificado permite a obtenção de economia de escala, resultando em uma melhor relação custo-benefício. Contratar um único fornecedor para o sistema

de gestão de frota e fornecimento de peças pode resultar em preços mais competitivos e condições mais vantajosas, como garantia e suporte técnicos centralizados, além de simplificar o processo de negociação e contratação.

7.5 Um contrato unificado facilita a definição de responsabilidades e a gestão de garantias. Com um único fornecedor responsável por todo o sistema, incluindo o software de gestão e a rede de estabelecimentos credenciados, é mais fácil identificar o responsável em caso de falhas ou problemas. Isso evita a dispersão de responsabilidades, que poderia ocorrer caso houvesse múltiplos fornecedores, simplificando a resolução de questões e o acionamento de garantias.

7.6 A aquisição de um sistema único e integrado assegura que todos os componentes e serviços sejam compatíveis entre si. Isso é particularmente importante para garantir que os dados sejam consistentes e acessíveis em toda a plataforma, evitando problemas de integração que poderiam surgir com a contratação de múltiplos fornecedores. A padronização dos sistemas e processos também facilita a formação e o treinamento dos operadores, além de reduzir a necessidade de múltiplas interfaces de comunicação, promovendo uma operação mais coesa e eficiente.

7.7 O grupo único encontra respaldo, destarte, na própria Súmula nº 247 do STF, a qual entende haver tratamento diferenciado sobre esse tema para os casos de perda de economia de escala. O agrupamento dos serviços e fornecimentos de materiais em grupo único não prejudica a ampla concorrência, posto que é sabido haver diversos fornecedores de sistema de gestão de frota englobando todo o Objeto.

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula 247 do STF).”

7.8 Opta-se, neste processo licitatório, em juntar os diferentes tipos de meios eletromecânicos em um item – e esse é o método seguido por outros Órgãos da Administração Pública e citado no “Levantamento de Mercado” – porque, embora haja uma estimativa das quantidades devidamente baseada nas características da frota e do histórico de gastos, este gabinete, nos últimos anos, tem recebido o aporte de crédito de forma parcial, consoante o surgimento das manutenções.

7.9 Assim, em se tratando de serviços e materiais essencialmente de manutenção, é impossível prever com razoável precisão quais meios eletromecânicos precisarão ser contemplados. Ressalte-se que:

Variabilidade das Necessidades: A manutenção de uma frota envolve uma ampla gama de equipamentos e componentes eletromecânicos, cujas condições podem variar significativamente ao longo do tempo. Isso dificulta a previsão exata das necessidades de serviços e peças, tornando impraticável especificar previamente todos os itens que serão necessários.

Imprevisibilidade de Avarias: A ocorrência de falhas e a necessidade de substituição de peças muitas vezes surgem de forma inesperada. Mesmo com um planejamento preventivo, é comum que surjam demandas não previstas, o que exige flexibilidade na contratação para atender a essas necessidades de maneira eficiente e oportuna.

Diversidade de Equipamentos: A frota pode ser composta por uma variedade de veículos e equipamentos, cada um com especificações técnicas e necessidades de manutenção distintas. Essa diversidade torna inviável uma previsão exata e detalhada de todos os serviços e materiais que poderão ser necessários, justificando a contratação de um sistema abrangente que possa lidar com uma gama variada de situações

7.10 Quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos meios eletromecânicos, cabe ressaltar que o fornecimento de materiais e peças associados se refere exclusivamente àqueles necessários para a conclusão do serviço. Dessa forma, garante-se que a funcionalidade dos meios eletromecânicos seja plenamente mantida conforme previsto no objeto contratado. Seria inviável para a Administração fornecer esses materiais e peças a partir de outros fornecedores, devido à incompatibilidade de prazos e condições de entrega com aqueles dos serviços contratados.

7.11 A sincronização entre a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais é crucial para evitar atrasos e garantir a continuidade operacional dos equipamentos. A falta de alinhamento entre diferentes fornecedores poderia comprometer a eficácia do processo de manutenção, resultando em períodos de inatividade prolongados ou em reparos incompletos, que poderiam afetar negativamente as operações. Portanto, é essencial que a contratação inclua tanto os serviços quanto o fornecimento de materiais, assegurando uma solução integrada e eficiente.

7.12 Uma das vantagens da contratação do objeto é a economicidade, que está diretamente relacionada ao "lead time" entre a identificação da necessidade de manutenção e a sua resolução. Reduzir o tempo de resposta para realizar os serviços e fornecer os materiais necessários minimiza o período de inatividade dos equipamentos, reduzindo custos associados a paradas prolongadas. Além disso, uma resposta rápida e eficiente evita a necessidade de reparos mais complexos e dispendiosos no futuro, resultando em uma gestão de recursos mais econômica e eficaz.

7.13 A presente licitação possui grupo ÚNICO, não sendo facultado ao licitante participar de itens

isolados.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

9.1 O objeto desta contratação está previsto no Plano de Ação (PA) 2026 e Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2026, das Organizações Militares.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

10.1 Contratação de serviços que atendam, além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da Administração Pública.

10.2 A contratação de um sistema único e integrado facilita a coordenação entre os diferentes serviços e fornecimentos necessários, evitando problemas de comunicação e assegurando que todas as partes envolvidas trabalhem de maneira coesa e eficiente. Isso melhora a sincronização dos processos e contribui para a resolução rápida de qualquer problema que possa surgir.

10.3 A contratação contribuirá para o estabelecimento de altos níveis de prontidão, sendo de importância irrefutável para a segurança dos militares envolvidos.

10.4 A centralização dos serviços e fornecimentos em um único contrato reduz a necessidade de gerenciar múltiplos contratos e fornecedores. Isso resulta em uma diminuição dos custos administrativos associados à negociação, monitoramento e administração de diversos contratos, proporcionando uma gestão mais simplificada e econômica.

10.5 Busca-se evitar qualquer descontinuidade da prestação de tais serviços e de fornecimento de tais materiais diante de dificuldades de determinado fornecedor, aumentar a produtividade ao possibilitar o envolvimento de vários prestadores de serviços e fornecedores de materiais em frentes nas diversas localidades e nos diversos meios eletromecânicos, ao mesmo tempo e, sobretudo, aprimorar a economicidade uma vez que prestadores de serviços e fornecedores de materiais especializados em determinadas frentes concorrerão para a entrega do serviço ou material solicitado.

10.6 O sistema informatizado permitirá o monitoramento contínuo do desempenho dos serviços e materiais fornecidos, possibilitando a análise de dados para identificar oportunidades de melhoria e otimização. Isso contribui para a evolução constante dos processos e para a implementação de melhores práticas, garantindo a adaptação às novas necessidades e desafios que possam surgir.

10.7 Além do mais, o fluxo de trabalho em um sistema informatizado on-line conduzirá ao aprimoramento da gestão logística, facilitando o processamento dos dados dos meios eletromecânicos (quilometragem, histórico e custo de manutenção etc.), dando transparência ao processo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

11.1 De acordo com o inciso XI do art. 9º da IN 58/2022, o gabinete deve se certificar sobre quais providências devem ser estabelecidas pela Administração, inclusive quando a capacitação de pessoal para gestão e fiscalização do contrato e adequação do ambiente da organização.

11.2 Os militares responsáveis pela fiscalização do contrato são cursados ou estão cursando o Curso de Fiscalização de Contratos, ministrado pelo Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), conforme preconizado no inciso II do art. 7º da Lei 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1 A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis encontrado no site: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

12.2 Sempre que possível, a empresa deve incorporar tecnologias limpas e práticas sustentáveis em seus processos, como a utilização de equipamentos que aumentem a eficiência energética e reduzam o impacto ambiental, promovendo um ciclo de vida mais sustentável dos produtos e serviços oferecidos.

12.3 O fornecedor gestor de frota e seus elos conveniados deverão em seu processo de prestação

dos serviços, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de outubro de 2003;
- observe a resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços; realiza um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/IBAMA nº 6, de 3 de novembro de 1995 e o do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Declara-se que a contratação pretendida é viável, em face das informações de planejamento acima expostas, as quais foram elaboradas em conformidade com o contido na Lei 14.133/2021, consoante o art. 9º, XIII, da IN SEGES/ME 58/2022.

Membros da Equipe de Planejamento:

THAILINE YTAINÁ SOARES FEITOSA

DANIELE PIRES DE JESUS LEMOS

Capitão-Tenente (T)
Integrante Administrativo

Segundo-Sargento (MI)
Integrante Técnico

ROSSANA CAVALINE BRAGA PINHEIRO
Capitão de Fragata (T)
Encarregada da Seção de Administração
Integrante Requisitante

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, a fim de demonstrar o planejamento da contratação, de acordo com o inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Aprovado por:

MARCELO PINTO WERNECK
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa